

IMPOSTO DE RENDA

TRANSFORME SUA CONTRIBUIÇÃO EM AÇÃO



VOCÊ SABIA?

Parte do seu imposto pode mudar
o futuro de crianças e adolescentes
do **nosso município**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ /SP



GOVERNO DE TUPÃ
TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE



www.tupa.sp.gov.br

CONTRIBUINTE, DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO PARA AUXILIAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEU MUNICÍPIO.

Com a destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o dinheiro permanece no Município e a pessoa doadora pode verificar in loco a aplicação desses recursos. Dessa forma, estará auxiliando diretamente as crianças e adolescentes do seu município, bem como as entidades assistências que executam as políticas sociais de amparo à criança e ao adolescente de sua cidade.



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Nacional para a criança e o adolescente foi instituído pela Lei Federal nº 8.242/91, com o objetivo de captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. O Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento de Programas para a Criança e o Adolescente da Estância Turística de Tupã (SP), foi criado através da Lei Municipal nº 3.613/1996, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe a este Conselho Municipal fixar os critérios de utilização dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal, bem como repassar e gerenciar os respectivos valores.

COMO FUNCIONA?

A dedução de doações ao Fundo da Criança e do Adolescente no Imposto de Renda está prevista no Art. 260 do ECA e em legislação tributária específica, que regulamenta a contribuição de pessoas físicas e jurídicas.

Portanto, parte do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas pode ser destinada aos programas sociais de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes brasileiras.

QUEM PODE DESTINAR?

- Pessoas Físicas podem deduzir até 6% do imposto devido;
- Pessoas Jurídicas* (tributadas com base no lucro real) podem deduzir até 1% do imposto de renda devido.

* Os recursos arrecadados devem ser destinados exclusivamente para a execução de políticas sociais para o amparo à criança e ao adolescente, especialmente mediante repasse a entidades governamentais ou não governamentais cadastradas no fundo.



COMO O CONTADOR PODE PARTICIPAR?

Divulgando e incentivando empresas e empresários-clientes a contribuírem, sendo doadores solidários.

Os contabilistas são formadores de opinião e desempenham papel-chave nas decisões tributárias de seus clientes. Incentivá-los e orientá-los na destinação é uma atuação socialmente responsável do contabilista dentro de sua própria atividade.



POSSO DOAR PARA MAIS DE UMA ENTIDADE?

Sim, você pode dividir seu imposto devido para mais de uma entidade, basta para isso imprimir um boleto para cada entidade beneficiada.

POSSO ESCOLHER A ENTIDADE QUE VAI RECEBER A DOAÇÃO?

Sim, ao preencher o boleto você escolhe a entidade para receber sua doação.

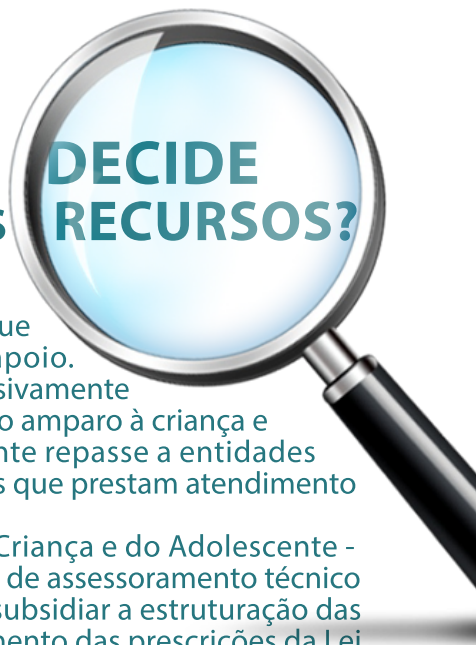
PARA ONDE VÃO E QUEM SOBRE A APLICAÇÃO DOS

DECIDE RECURSOS?

Os recursos arrecadados pelo fundo são repassados diretamente as entidades que apresentarem maior necessidade de apoio.

Os recursos devem ser destinados exclusivamente para execução das políticas sociais para o amparo à criança e ao adolescente, especialmente mediante repasse a entidades governamentais ou não governamentais que prestam atendimento nessa área.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão de composição paritária, de assessoramento técnico do Poder Executivo, com o objetivo de subsidiar a estruturação das políticas municipais em face do atendimento das prescrições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e de situações nessa órbita detectadas no Município de Tupã.



ASBEAS - Lar Santo Antonio de Tupã. A entidade presta atendimento a 10 crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e 100 crianças e adolescentes em tempo integral.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã. Presta atendimento 240 Pessoa com Deficiência e 10 pessoas na Residência Inclusiva.

Associação Assistência Social Joana D’Arc - Casa do Garoto. A entidade presta atendimento a 110 crianças e adolescentes.

ONG Artevidas - a entidade presta atendimento a 60 crianças e adolescentes.

CIM – Centro de Integração da Criança e do Adolescente. A entidade presta atendimento a 120 crianças e adolescentes.

Casa Abrigo da Criança do Município de Tupã – A entidade presta atendimento a 20 crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

Associação Bethel - a entidade presta atendimento a 30 Adolescentes em Medida Socioeducativa Núcleo de Atendimento ao Menor.

Fundação Mirim - a entidade presta atendimento a 250 adolescentes e jovens para inserção no mercado de trabalho.

Legião Mirim de Tupã - a entidade presta atendimento a 250 adolescentes e jovens para inserção no mercado de trabalho.

Além das entidades, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente também pode receber diretamente as doações.

**Os recursos recebidos serão utilizados pelas entidades sociais para o financiamento e desenvolvimento de ações, programas e projetos da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; no acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado; em programas e projetos de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ainda nas ações de fortalecimento e desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.*

